



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro  
CEP 37.527-000 – Conceição das Pedras – Minas

## **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS** **ZERO QUILOMETRO Nº 36/2016**

Processo Licitatório Nº 36/2016, Pregão Presencial nº 16/2016, nos termos das Leis: nº 10.520/02, nº. 8.666/93 e LC 123/2006, que entre si celebram:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**, através de seu órgão administrativo **Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, com sede a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, centro, Conceição das Pedras (MG), CEP 37527-000, neste ato, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sidney Assis dos Reis.

**CONTRATADA: GRC Brasil Ltda. – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.896.492/0001-57, com sede na Av. Senador Saraiva, nº 774, Bairro Centro, na cidade de Campinas, neste ato representado por Marcelo Falcão Leite de Almeida, portador do CPF: 137.808.498-52; RG: 13.757.203-7, têm justos e contratados o que abaixo se segue:

### **1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 – Aplica-se ao presente contrato administrativo o disposto na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

1.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei mencionada no item anterior, nos art. 481 e seguintes do Código Civil e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e subsidiariamente do Direito Privado.

### **2 – DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente a Aquisição de veículo motorizado com capacidade para 16 lugares para atender a Secretaria Municipal de Educação.

2.2 – São partes integrantes deste contrato o Processo Licitatório nº 36/2016, Pregão Presencial 16/2016 e seus anexos.

### **3 – DO PRAZO E DA RESCISÃO**

3.1 - O presente terá seu Termo Inicial em 01/06/2016 e seu Termo Final em 30/07/2016.

3.2 – Havendo interesse da Contratante ou ante a necessidade de alterações, visando adequar o presente contrato aos fins e interesses públicos buscados pela Contratante, serão pactuados e formalizados por meio de Termo Aditivo ao contrato, na forma da lei;

3.3 – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93;

3.4 – A rescisão contratual deverá ser notificada por carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro**  
**CEP 37.527-000 – Conceição das Pedras – Minas**

#### **4 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 – Pela execução deste contrato, conforme descrito na cláusula 2ª, a contratante se compromete a pagar à contratada, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura, o valor de **R\$ 75.800,00** (Setenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais), conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

4.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, sobre os produtos solicitados na Autorização de Fornecimento.

4.3 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

#### **5 – SANÇÕES**

5.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta, a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras poderá aplicar a adjudicatária as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

5.1.1 - Advertência;

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

5.1.3 - Atraso até 10 (dez) dias: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

5.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias: multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

5.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

5.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

5.5 - Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

5.6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

5.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro**  
**CEP 37.527-000 – Conceição das Pedras – Minas**

- 02.04.01.12.361.0006.1009.4.4.90.52.00 – Veículos para o Transporte Escolar – Equipamentos e Material Permanente.

## **7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1 - Os produtos deverão ser entregues mediante solicitação da CONTRATANTE.

7.2 - O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

7.3 – O produto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, situado a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, Centro, Conceição das Pedras/MG. O horário estipulado para a entrega é das 08 às 12 horas e das 13 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, não se responsabilizando a Prefeitura pelo recebimento em outro local, dias e horários.

7.4 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

7.5 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

7.6 - O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Saúde, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7 - O objeto da presente licitação será recebido, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

7.8 - Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, com defeito, ou incompleto, após a notificação ao contratado, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG determinar a rescisão do contrato ou termo equivalente.

7.9 - O licitante vencedor ficará obrigado a manter a continuidade do fornecimento, mesmo que possa vir a ter danos ou problemas de qualquer natureza, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras.

7.10 - Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

7.11 – Os produtos que forem entregues em desacordo serão devolvidos sem ônus para a Administração.

7.12 – A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

## **8 - FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro**  
**CEP 37.527-000 – Conceição das Pedras – Minas**

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Natércia (MG) para dirimir quaisquer conflitos a respeito do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

8.2 - E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Conceição das Pedras, 01 de Junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras  
Sidney Assis dos Reis  
Contratante

Marcelo Falcão Leite de Almeida  
**GRC Brasil Ltda. – ME**  
Contratada